



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



**1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.11.10.1-PE**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.10.1

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.

O Governo Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.10.1**, e

Considerando a necessidade de ajuste do item 16.01 e 8.1, do edital e anexo ao contrato, respectivamente, do presente processo, conforme avisos publicados.

Considerando a necessidade dessa correção para o devido atendimento do interesse público através dessa contratação

Considerando os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

Retificar o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.10.1, através deste 1º Termo Aditivo de Correção, conforme especificado a seguir:

**Art. 1º** - No tocante a especificação do item 16.01 e 8.1, do edital e anexo ao contrato, respectivamente, deverá observar as seguintes correções:

**Onde se lê:**

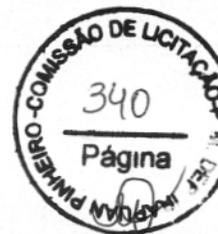
Entregar os produtos a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

**Lê-se:**

Entregar os produtos a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



**Art. 3º** Ratifica-se as demais disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.11.10.1, as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

**Art. 04** Este aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 05** Revogam-se as disposições em contrário.

Dep. Irapuan Pinheiro - Ceará, 29 de Novembro de 2022.

*Antonio Lucas Feitoza de Sousa*  
Antonio Lucas Feitoza de Sousa

**Pregoeiro**